

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/017/SIURB/19/2019.

CONTRATO Nº 017/SIURB/19.

PROCESSO N° 7910.2019/0000113-2.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PADDOCK SCOPUS - SOUZA COMPEC.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS

BOXES E EXECUÇÃO DE COBERTURA DO PADDOCK E DO PRÉDIO DE APOIO, JUNTO À RETA PRINCIPAL DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ

CARLOS PACE - INTERLAGOS - ZONA SUL.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, Senhor Mário Mondolfo, adiante designada "PREFEITURA" e, de outro lado, o Consórcio PADDOCK SCOPUS - SOUZA COMPEC, sediada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.132 - Villa Leopoldina no Município de São Paulo, constituído pelas empresas SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.723.802/0001-19, sediada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1.132 - Villa Leopoldina no Município de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Cibele de Cassia Mesa Camargo, portadora do RG nº 9.694.669-SSP/SP e do CPF nº 013.013.138-58, e SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.052.229/0001-44, sediada na Rua Amaro Cavalheiro, 366 - 2º andar - Sala 31/32 - Pinheiros no Município de São Paulo, representada por seu Diretor, Sr. Ariovaldo Viscaíno de Barros, portador do RG nº 3.334.815-7-SSP/SP e do CPF nº 519.113.888-00, a seguir denominada "CONTRATADA", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em Doc. SEI nº 017178400 e o despacho autorizatório em Doc. SEI nº 017178427, do



Processo nº **7910.2019/0000113-2**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **017/SIURB/19**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULA

1.1. Supressão na Cláusula Décima Quinta - DA SUBCONTRATAÇÃO, item 15.4 – "Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pela Contratada por meio de serviços terceirizados".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **017/SIURB/19**, e dos seus respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

PREFEITURA
MÁRIO MONDOLFO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SIURB

CONTRATADO
CONSÓRCIO PADDOCK SCOPUS – SOUZA COMPEC

Cibele de Cassia Mesa Camargo Ariovaldo Viscaíno de Barros
Representante Legal Diretor